



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de ACARI

LEI N.º 741

PROTÓCOLO N.º 2507
Em 21/04/2003
Kabandem
M.^a do Carmo dos S. Barbosa
Arquivista

DE 01 DE JULHO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A DOAR AO PODER
JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE OS BENS QUE DISCRIMINA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas
atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao
Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, através do Tribunal de
Justiça, os seguintes bens pertencentes ao patrimônio público do Município de
Acari(RN):

- I) um imóvel situado na Praça Cipriano Pereira nº 04 - Centro,
onde atualmente está instalado o Fórum Municipal "Des. Félix Bezerra";
- II) uma linha telefônica de n.º 084.433-2046, integrante do
serviço de telefonia mantido pela TELEMAR, atualmente instalada no Fórum
Municipal.

Art. 2º. A doação dos bens discriminados no artigo anterior está
condicionada à existência da Comarca de Acari(RN).



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de ACARI

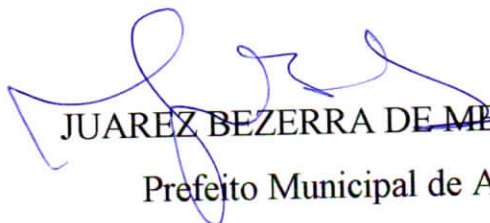
§1º. Se a Comarca de Acari(RN) vier a ser extinta ou mesmo se o Município de Acari(RN) deixar de ser sede da Comarca, os bens discriminados no artigo 1º. desta Lei reverterão ao patrimônio público do doador, incondicionalmente.

§2º. A existência, ou não, da Comarca de Acari(RN) será verificada nos termos da Lei Complementar Estadual que regular a divisão e organização judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover todos os atos necessários a efetivação da doação mencionada na presente Lei, inclusive, arcando com eventuais custos que serão suportados pelo Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Acari(RN), 01 de julho de 2002.


JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Acari